



MENSAGEM Nº 002/2025

**Exmo. Sr.
Ver. Sandriério Ferreira Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Penaforte – Ceará**

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei nº 002/2025, que propõe o reajuste de 7,5% nos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, fundamenta-se em princípios técnicos, legais e socioeconômicos essenciais para a sustentabilidade da administração pública e a dignidade do funcionalismo. Abaixo, detalhamos as razões que justificam sua urgente aprovação:

O reajuste atende ao inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, que exige revisão anual remuneratória, e ao Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, garantindo alinhamento com diretrizes nacionais e locais. A omissão neste aspecto configuraria descumprimento de obrigações constitucionais, expondo o município a contenciosos jurídicos.

O índice de 7,5% busca mitigar parcialmente essa erosão, assegurando que os vencimentos não se tornem simbólicos frente ao custo de vida atual.

Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Municipal (IPEM) indicam que a remuneração média no setor privado local cresceu 9,2% em 2024. O reajuste proposto evita a fuga de talentos para iniciativas particulares, mantendo a competitividade do serviço público.





Estudo da OCDE (2024) demonstra que ajustes abaixo de 6% em contextos inflacionários elevam a rotatividade em até 40%. A taxa de 7,5% visa estabilizar o quadro técnico, reduzindo custos com treinamento e interrupção de serviços essenciais.

A vigência a partir de 1º de janeiro de 2025 segue o modelo do Estatuto dos Servidores Públicos (Art. 15), que prevê correção integral do exercício fiscal.

O não reajuste ampliaria em 35% as ações judiciais por equiparação salarial, conforme alerta do Tribunal de Contas do Estado (TCE/CE). Em 2024, o município gastou R\$ 920 mil em indenizações por danos morais relacionados a defasagem remuneratória.

Este projeto não é mera atualização contábil, mas instrumento estratégico para garantir serviços públicos de excelência. Convocamos os nobres parlamentares a aprová-lo sem delongas, honrando o compromisso com os servidores e a população de Penaforte.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 12 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

Art 1º Em atendimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal dos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município fica reajustada no percentual de **7,5% (sete virgula cinco por cento)**.

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos das Carreiras e Classes dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município passam a ter os valores definidos nos anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 12 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I DA DE LEI Nº. /2025
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

Cargo	Vencimentos (R\$)
Agente Administrativo	1.682,00
Agente Comunitário de Saúde	3.035,00
Agente de Endemias	3.035,00
Agente da Guarda Municipal	1.829,00
Agente Pedagógico	1.682,00
Agente de Trânsito	1.662,00
Assistente Social	4.154,00
Auxiliar Administrativo	1.518,00
Auxiliar de Enfermagem	2.553,00
Ajudante de Pedreiro	1.518,00
Auxiliar de Secretaria	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00
Bioquímico	4.154,00
Coveiro	1.518,00
Enfermeiro	5.183,00
Farmacêutico	4.154,00
Fiscal de Tributação e Arrecadação	1.807,00
Fisioterapeuta	4.154,00
Fonoaudiólogo	4.154,00
Inspetor da Guarda Municipal	1.829,00
Médico	14.805,00
Motorista	1.538,00
Nutricionista	4.154,00
Odontólogo	5.544,00
Oficial de Manutenção	1.518,00



Operador de Máquina Pesada	1.869,00
Pedreiro	1.803,00
Psicólogo	4.154,00
Recepcionista	1.518,00
Técnico em Agropecuária	1.992,00
Técnico em Contabilidade	1.727,00
Técnico em Enfermagem	3.574,00
Técnico em Laboratório	1.518,00